

Ordem de Fornecimento:	39/2020
Processo nº:	002811/2020
Nota de empenho:	0710/2020, 0711/2020 e 0712/2020 (0224604)
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto:	Materiais que serão utilizados para o combate ao COVID-19 (Avental, Oxímetro portátil, Máscara em acrílico, Álcool líquido 70%).

CONTRATADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, na pessoa de seu representante legal, Leandro Nery de Oliveira, que pode ser localizado no endereço: Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, Lt. 22, Jardim Presidente, CEP 74353-400, Goiânia/GO.

Endereço Eletrônico: objetiva.ltdda@terra.com.br - Telefone: (62) 3091-4345/ 3086-0405

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020/TCE-RO e seus anexos.

Item	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT 100% polipropileno, atóxico, com elástico nos punhos, amarração posterior, comprimento mínimo 100cm, largura mínima 130cm, gramatura mínima 20g/m².	UNIDADE	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
2	Oxímetro portátil de dedo, alta precisão, visor de LED para indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga da bateria, funcionamento a pilha, desligamento automático, com certificação do Inmetro e registro na ANVISA.	UNIDADE	2	R\$ 146,99	R\$ 293,98
3	Máscara em acrílico para proteção facial total, ajustável e reutilizável, com suporte anatômico de apoio na testa do usuário; dimensões mínimas: 15 x 20 x 24cm (C x L x A)	UNIDADE	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
4	Álcool líquido 70%, antisséptico, embalagem de 1 litro, com apresentação da FISPQ, da ficha técnica do produto e do respectivo Registro no Ministério da Saúde ou ou fabricação em conformidade ao RDC nº 350/2020 da ANVISA/MS.	LITRO	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
Total					R\$ 2.138,98

Valor Total: R\$ 2.138,98 (dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Local de entrega: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único: 30 dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regamentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Gestão e fiscalização contratual: A fiscalização será exercida pelo servidor Adelson da Silva Paz Tranhaque, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Ricardo Cordovil de Andrade, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

Prazo para resposta: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, **Secretária Geral**, em 03/08/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0225586** e o código CRC **75758FC1**.